# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e/3547-1201

## **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E COMISSÃO TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 005/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.

RELATOR: VEREADOR HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.

## **RELATÓRIO**

O nobre Vereador JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR apresentou para analise e aprovação o Projeto de Lei nº 005/2023, que dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência da Terceira Idade "Frei Alaor dos Santos" e dá outras providências.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO, na conformidade do disposto no inciso XIII, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em reunião realizada em 24/10/2023, designou a mim, Vereador HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

A matéria em tela visa denominar o Centro de Convivência da Terceira Idade de "Frei Alaor dos Santos" e dá outras providências.

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal com a sansão do Prefeito, denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouro públicos.

denominação pleiteada critérios á para os na Lei Municipal nº 571, de 01 de julho de 1996.
Autenticar documento em https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310030003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29,370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que atende o disposto no artigo 4º, da lei municipal nº 571, de 01 de julho de 1996, referida acima.

Também em anexo encontra-se a certidão de óbito e histórico de vida do **Frei Alaor dos Santos.** 

Pois bem, analisando a presente matéria constata-se que o nome de **"Centro de Convivência Frei Alaor dos Santos"** já consta, foi recepcionado, pela Lei Municipal nº 1.822/2015, que estabeleceu normas para edificação do prédio.

Esta denominação já vem de costume a tempos, mesmo assim, estando já fixado através da Lei Municipal antes citada, temos que nada obsta o prosseguimento da presente matéria, para que assim o citado Centro de Convivência possa ter seu nome fixado por uma legislação própria.

Diante ao exposto, após analisar atentamente a presente matéria, este relator constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, é pela **legalidade**, **constitucionalidade** e **aprovação** da matéria, com as seguintes emendas:

#### -DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.

"Art. 1º Fica denominado de "Centro de Convivência da Terceira Idade Frei Alaor dos Santos", o Centro de Convivência de idosos, localizado no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Município de Conceição do Castelo-ES.

# -ACRESCENTA-SE UM NOVO ART. 2°, RENUMERANDO-SE OS SEGUINTES.

"Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar e fixar placa no imóvel conforme descrito no artigo anterior."

#### PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE**, **CONSTITUCIONALIDADE** e **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

# COMPECTO DO CASTELO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 24 de outubro de 2023.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHARELATOR
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHARELATOR
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓCONTRA O RELATOR
AUGUSTO SOARESLicenciado
OSÉ LÚCIO DE AGUIAR- COM O RELATOR
MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO COM O RELATOR
MARIO CARLOS AMBROSIMCOM O RELATOR
SAULO MARETOCOM O RELATOR
THAGO DAMIÃO LOPESCOM O RELATOR
WESLEY SATHER DA COSTACOM O RELATOR

